
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.681, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADANÇA, no valor de R\$ 30.000.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
161011212212978338 - SEDUC	0102	339030	36.828,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339033	495.146,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339035	31.158,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339036	43.305,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339037	1.469.027,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339039	979.525,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339040	3.662,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339047	10.062,00
161011236115098904 - SEDUC	0102	339030	124.697,00
161011236115098904 - SEDUC	0102	339037	10.354.845,00
161011236115098904 - SEDUC	0102	339039	184.565,00
161011236115098904 - SEDUC	0102	339040	70.860,00
161011236115098904 - SEDUC	0102	339140	183.851,00
161011236215098906 - SEDUC	0102	339030	178.700,00
161011236215098906 - SEDUC	0102	339037	14.456.099,00
161011236215098906 - SEDUC	0102	339039	578.189,00
161011236215098906 - SEDUC	0102	339040	654.690,00
161011236215098906 - SEDUC	0102	339140	144.791,00
TOTAL			30.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de outubro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.152, DE 17/10/2022.

* Esse texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.